Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pelas Declarações de Rectificação n.º' 4/2002, de 6 de Fevereiro e 9/2002, de 5 de Março — Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e Freguesias;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do contrato de trabalho em funções públicas.

Perguntas relacionadas com matérias previstas no currículo escolar correspondente às habilitações literárias exigidas.

13.2 — A Avaliação Psicológica (AP): destina-se a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13.5 — A classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

CF=PCx35 %+APx35 %+ACx30 %

ou

CF=ACx50 %+EACx50 %, para o caso dos candidatos que se encontrem na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

13.6 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem anunciada.

13.7 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, bem como a falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

13.8 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 94/2006, de 29 de Maio.

13.9 — No caso do n.º de candidatos seja superior ou igual a 100, aplicaremos o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR.

14 — Os procedimentos a que alude o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 12 de Janeiro, foram dispensados face ao entendimento da DGAEP.

15 — Quotas de Emprego: De acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

16 — Júri do concurso:

Presidente — Engª Ana Maria Moreira Ferreira, Administradora Delegada.

Vogais efectivos: Engª Ana Maria da Costa Azevedo de Sousa, Directora Delegada, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro José Guilherme Sousa Santos, Chefe de Divisão de Água e Saneamento

Vogais suplentes — Luís Gonzaga da Silva Freitas Rodrigues — Vogal do C.A.

Dr.ª Maria da Conceição Rebelo Barbosa — Técnica Superior

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada nos termos do n.º 2 do artigo 30.º e n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

05 de Janeiro de 2011. — A Administradora Delegada, *Eng.ª Ana Maria Moreira Ferreira*.

304172264

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 1873/2011

Cessação da relações jurídicas de emprego públicas

Para dar cumprimento do disposto do n.º 1 alínea *d*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público dos trabalhadores abaixo mencionados:

— José Mendes Marques Campos, Assistente Operacional/Trolha, Falecido em 12 de Abril de 2010;

— Maria Odete Pais Pinto Rodrigues Marques, Assistente Técnico/Administrativa, Falecida em 14 de Abril de 2010;

— Ilda Nunes Dias Ferreira Custódio, Assistente Técnica/Administrativa, aposentada em 1 de Maio de 2010;

— Artur Marques Ferreira, Assistente Operacional/Pedreiro, aposentado em 1 de Julho de 2010;

— Ana Maria Borges Silva Costa, Assistente Técnica/Administrativa, aposentada em 1 de Outubro de 2010;

— Fernando Rosário Marques, Assistente Operacional/Operador Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras, aposentado em 1 de Outubro de 2010;

— José António Jesus Almeida, Assistente Operacional/Aferidor de Contadores, aposentado em 1 de Novembro de 2010.

29 de Novembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando de Carvalho Ruas*.

304051971

PARTE J2

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 1522/2011

Alteração excepcional de posicionamento remuneratório

Considerando:

a) O Despacho n.º 8-SG/2010, de 21 de Junho de 2010, em que foi estabelecido o limite orçamental para efectuar as alterações de posições remuneratórias e o respectivo universo de trabalhadores a considerar para este efeito;

b) A competência que é conferida ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de alterar, excepcionalmente, o posicionamento remuneratório do trabalhador, ouvido o Conselho Coordenador de Avaliação (CCA);

c) A existência de situações enquadráveis nos termos da alínea anterior e verificados os requisitos formais de aplicação dos n.º s 1 e 2, ambos do mesmo preceito legal;

d) A proposta por mim apresentada ao CCA e a emissão de parecer favorável deste órgão sobre esta matéria, emitido em 18 de Outubro de 2010:

Determino, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, a alteração excepcional de posicionamento remuneratório dos seguintes trabalhadores:

1 — João Filipe Costa Martins:

Avaliação de desempenho de 2008 — Menção qualitativa: Excelente e menção quantitativa: 4,886 e avaliação de desempenho de 2009 — Menção qualitativa: Excelente e menção quantitativa: 4,656 valores.